CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PIe do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30 com sede no(a) Rodvia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 – B sala 10, Bairro Darly Santos, CEP: 29.103-300, cidade de Vila Velha, ES, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Roberto Márcio Nardes Mendes, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 3073088 SSP - DF e do CPF: 327.962.266-20 mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De **Material De Informática E Suprimentos De Impressora**, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
18	computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimas abaixo: gabinete tipo torre, processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 6mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de	108	UND	TERAVIX	R$ 2.642,76

	referencia processador intel core i5 6500 , ryzen 5 2400g ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 8g , em modulo único ou duplo. armazenamento tipo ssd sata, com capacidade mínima de 120 de armazenamento. fonte, padrão atx , potencia mínima de 250w . / placa mãe com interface sata, soquete padrão ddr4, dual chanel. monitor ; tamanho da tela de 19 polegadas ou superior , com entradas de vídeo : 01 hdmi, 01 vga, resolução mínima de 1366 x 768. teclado : formato slim , conexão tipo usb, padrão abnt2				
20	computador desktop tipo torre apenas gabinete e componentes internos, que atenda as especificações mínimas abaixo citadas (processador com no mínimo 2 núcleos e 4 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 3 mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de referencia processador intel core i3 6100 , ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 4g , placa mãe com suporte a dual chanel, armazenamento tipo ssd sata com capacidade minima de 120g , fonte padrão atx , potencia minima de 250w.	88	UND	TERAVIX	R$ 2.002,54
21	computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimás abaixo: computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimas abaixo:	56	UND	TERAVIX	R$ 3.023,27

	gabinete tipo torre, processador com no mínimo 4 núcleos e 6 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 9 mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de referencia processador intel core i5 8500 , ryzen 5 4600g ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 8g , em modulo único ou duplo. armazenamento tipo ssd sata, com capacidade mínima de 266 de armazenamento. fonte, padrão atx , potencia mínima de 250w . / placa mãe com interface sata, soquete padrão ddr4, dual chanel. monitor ; tamanho da tela de 19 polegadas ou superior , com entradas de vídeo : 01 hdmi, 01 vga, resolução mínima de 1366 x 768. teclado : formato slim , conexão tipo usb , padrão abnt2				
34	impressora multifuncional jato de tinta, equipado com tecnologia ecotank de fácil recarga, que possua interface usb, e conexão wifi, velocidade de impressão de ate 33ppm.	132	UND	EPSON	R$ 1.140,08
42	monitor de 18,5 polegadas ou superior com no mínimo uma entrada hdmi e uma vga.	161	UND	BLUECASE	R$ 509,34
48	nobreak 2000va bivolt , com 8 tomadas , saída selecionável 115/220 bivolt	95	UND	CR ENERGIA	R$ 2.045,13
66	tablet , com as especificações mínimas listadas abaixo , tela de 9 ou 10,1 polegadas memoria ram de 4g , memoria interna de no minimo 32g , processador com clock de no mínimo 1,3 ghz , sistema operacional android, versão mínima de 10	200	UND	SAMSUNG	R$ 1.391,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato eencerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.335.992,37 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.0000; 04.124.0010.2082.0000; 08.244.0016.2150.0000; 04.123..0009.2081.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0030.1161.0000; 10.301.0020.1161.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0027.2196.0000.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 - Transferências do Fundeb (impostos e transferências de impostos); 541 – Transferências do Fundeb (VAAF); 542 – Transferências do Fundeb (VAAT); 550 – Quotas do salário educação; 600 – Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661 - Transferências de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em

sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos
e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código

de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, PI, 01 de fevereiro de 2023.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES 32796226620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES 32796226620
Dados: 2023.02.10 18:28:54 -03'00'

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
CONTRATADO

Testemunhas: Alex Pereira dos Santos, CPF: 060.885.573-11

Eleane de Carvalho Araujo, CPF: 053-309-433-02

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BDC865E87BF48

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Informática E Suprimentos De Impressora, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
18	computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimas abaixo: gabinete tipo torre, processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 6mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de referencia processador intel core i5 6500 , ryzen 5 2400g ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 8g , em modulo único ou duplo. armazenamento tipo ssd sata, com capacidade mínima de 120 de armazenamento. fonte, padrão atx , potencia mínima de 250w . / placa mãe com interface sata, soquete padrão ddr4, dual chanel. monitor ; tamanho da tela de 19 polegadas ou superior , com entradas de vídeo : 01 hdmi, 01 vga, resolução mínima de 1366 x 768. teclado : formato slim , conexão tipo usb, padrão abnt2	108	UND	TERAVIX	R$ 2.642,76
20	computador desktop tipo torre apenas gabinete e componentes internos, que atenda as especificações mínimas abaixo citadas (processador com no mínimo 2 núcleos e 4 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 3 mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de referencia processador intel core i3 6100 , ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 4g , placa mãe com suporte a dual chanel, armazenamento tipo ssd sata com capacidade mínima de 120g , fonte padrão atx , potencia mínima de 250w.	88	UND	TERAVIX	R$ 2.002,54
21	computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimas abaixo: computador desktop completo com monitor, mouse e teclado que atenda as especificações mínimas abaixo: gabinete tipo torre, processador com no mínimo 4 núcleos e 6 threads , frequência mínima de 3.00ghz, cache de 9 mbs ou superior , com vídeo integrado , padrão de referencia processador intel core i5 8500 , ryzen 5 4600g ou processador equivalente ou superior. memoria ram , tipo ddr 4 , capacidade mínima de 8g , em modulo único ou duplo. armazenamento tipo ssd sata, com capacidade mínima de 266 de armazenamento. fonte, padrão atx , potencia mínima de 250w . / placa mãe com interface sata, soquete padrão ddr4, dual chanel. monitor ; tamanho da tela de 19 polegadas ou superior , com entradas de vídeo : 01 hdmi, 01 vga, resolução mínima de 1366 x 768. teclado : formato slim , conexão tipo usb , padrão abnt2	56	UND	TERAVIX	R$ 3.023,27
34	impressora multifuncional jato de tinta, equipado com tecnologia ecotank de fácil recarga, que possua interface usb, e conexão wifi, velocidade de impressão de ate 33ppm.	132	UND	EPSON	R$ 1.140,08
42	monitor de 18,5 polegadas ou superior com no mínimo uma entrada hdmi e uma vga.	181	UND	BLUECASE	R$ 509,34
48	nobreak 2000va bivolt , com 8 tomadas , saída selecionável 115/220 bivolt	95	UND	CR ENERGIA	R$ 2.045,13
66	tablet , com as especificações mínimas listadas abaixo , tela de 9 ou 10,1 polegadas memoria ram de 4g , memoria interna de no mínimo 32g , processador com clock de no mínimo 1,3 ghz , sistema operacional android, versão mínima de 10	200	UND	SAMSUNG	R$ 1.391,33

VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R$ 1.335.992,37 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.0000; 04.124.0010.2082.0000; 08.244.0016.2150.0000; 04.123..0009.2081.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0030.1161.0000; 10.301.0020.1161.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0027.2196.0000.
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 - Transferências do Fundeb (impostos e transferências de impostos); 541 – Transferências do Fundeb (VAAF); 542 – Transferências do Fundeb (VAAT); 550 – Quotas do salário educação; 600 – Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661 - Transferências de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
01 de fevereiro de 2023.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Id:0E28970E00FDBF9A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 218/2023 **Cocal-PI, 10 de fevereiro de 2023**

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cocal, Estado do Piauí."

O PREFEITO DE COCAL – PI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município e em respeito à Lei Nº 298/1996, alterada pela Lei Complementar Nº 558/2015 e pela Lei 574/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cocal, de acordo com a legislação municipal vigente.

ENTIDADE / SEGMENTO	MEMBROS
Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR: Maria Salete Pereira de Oliveira CPF: 685.414.653-49 SUPLENTE: Maria do Socorro de Sousa Moura CPF: 009.435.603-30
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Alzenira Francisca da Silva CPF: 724.972.543-20 SUPLENTE: Ana Claudia Pinto dos Santos CPF: 010.057.013-50
Secretaria Municipal de Agricultura	TITULAR: Tatiane Machado de Albuquerque CPF: 025.106.233-38 SUPLENTE: Francisco das Chagas Cunha Junior CPF: 601.065.193-01
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Maria de Jesus Miranda dos Santos CPF: 330.461.823-68 SUPLENTE: Mônica Barreto da Costa CPF: 490.735.833-49
Secretaria Municipal de Administração	TITULAR: Maria de Lourdes Neres Alves CPF: 009.528.843-05 SUPLENTE: Raimundo Nonato da Silva

(Continua na próxima página)